



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 03-10-2024

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 17, não tendo participado na votação da ata, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Venâncio, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 2 de outubro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	58.079.655,57
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	42.208.041,05
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	15.871.614,52
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	71.890.366,12	Total de Despesa Não Efetiva	2.218.265,11
Receita Corrente	63.141.113,35	Operações de Tesouraria	553.023,83
Receita Capital	8.496.867,95		
Reposições não abatidas aos pagamentos	252.384,82		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	40.296.165,46
Operações de Tesouraria	728.969,02	Operações Orçamentais	37.262.638,39
		Operações Tesouraria	3.033.527,07
Total...	72.619.335,14	Total...	60.850.944,51



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando a realização da iniciativa “Aveiro Tech Week 2024”, que se tinha iniciado a 30 de setembro em diversos espaços da cidade, nas suas duas componentes de eventos simultâneos, o “Techdays” e o Festival “Prisma - Art Light Tech”, que proporcionam um vasto programa de atividades dedicadas à Tecnologia, Arte e Cultura, deixando o convite à população para usufruírem das atividades que decorrerão até ao dia 6 de outubro. Mais informou que, no dia 4 de outubro, pelas 12h45, proceder-se-ia à inauguração da nova Ponte do Parque da Balsa, junto à Ribeira da Horta, em Eixo, uma operação que teve um custo aproximado de 260 mil euros, financiada em cerca de 60% pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), através do Fundo Ambiental, acrescentando que a nova infraestrutura foi projetada para se resolver um grave problema de gestão da rede hidrográfica, bem como da segurança no atravessamento de pessoas e bens, uma vez que a nova ponte assenta somente nas margens, permitindo, assim, um melhor escoamento do leito do Rio Vouga, quando o mesmo apresenta um maior caudal, deixando, também, de existir constrangimentos à circulação de maquinaria pesada de apoio às atividades agrícolas, visto que a nova infraestrutura já suporta esta carga de peso. Informou, ainda, que, por ocasião da referida sessão pública de inauguração da nova ponte do Parque da Balsa, serão formalizados mais dois protocolos de colaboração entre a APA e as Câmaras Municipais de Aveiro e de Albergaria-a-Velha, tendo em vista a reparação dos rombos existentes nas margens do Rio Vouga, sendo que, no caso de Aveiro é na margem esquerda, e do lado do município de Albergaria-a-Velha é na margem direita, referindo, ainda, que, no âmbito do acordo estabelecido com a APA, aquela entidade pública fica responsável pela elaboração dos respetivos projetos e financiamentos das operações na sua totalidade, igualmente, pela via do Fundo Ambiental, e os Municípios de Aveiro e Albergaria-a-Velha executam as respetivas intervenções nas suas áreas territoriais. Para finalizar, informou que a obra do lado do Município de Aveiro já se encontra em plena execução desde o dia 2 de outubro, tendo um custo estimado de 54 mil euros, estando previsto não só a reparação do referido rombo na margem esquerda, mas também a reposição da capacidade de circulação de maquinaria agrícola naquela zona do Baixo Vouga.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Rui Carneiro** referiu-se às duas novas bolsas de estacionamento criadas na zona habitacional localizada junto à Escola Básica de Azurva, em Eixo, mencionando que, não obstante considere esses dois novos espaços muito necessários para o estacionamento automóvel naquela zona, tem-se verificado que os mesmos se encontram muito deficitários em termos de iluminação pública, pelo que questionou se a Câmara Municipal tem previsto algum investimento para o alargamento da rede de iluminação pública naquele local, de forma a mitigar-se os problemas de insegurança que já se começam a verificar naquelas zonas de estacionamento automóvel. Seguidamente reportou-se ao processo de transferência de competências na área da ação social, referindo que, para o exercício dessas novas competências na área territorial da Freguesia de

Aradas, a Câmara Municipal formalizou um acordo de colaboração com a Associação de Solidariedade Social Casa Mãe de Aradas, que tem a particularidade de se encontrar sediada na Av. Dr. Mário Sacramento, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, questionando se este distanciamento territorial foi tido em conta aquando da celebração do referido acordo de parceria, bem como se num futuro procedimento de revisão dos acordos estabelecidos com as IPSS será acautelada a existência de uma resposta concelhia de apoio social, através de uma instituição que se encontre efetivamente localizada na Freguesia de Aradas. Para finalizar, fez alusão à recente polémica relacionada com a posição pública defendida pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Carlos Moedas, quanto à necessidade da ampliação das competências de atuação da Polícia Municipal no âmbito criminal, questionando se esta matéria já está a ser alvo de análise pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, bem como o entendimento do Sr. Presidente quanto à eventual alteração das valências de atuação da Polícia Municipal de Aveiro.

O Sr. **Presidente**, em relação à carência de iluminação pública nas bolsas de estacionamento referenciadas pelo Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro, informou que o problema já se encontra cadastrado, pelo que a Câmara Municipal está a executar um trabalho junto da E-Redes, de forma a que aquela entidade proceda, com a maior brevidade possível, à expansão da rede de iluminação pública existente naquele local. Quanto à descentralização de competências no domínio da ação social, explicou que da análise que foi efetuada pela Câmara Municipal em relação ao modelo pré-existente com a Segurança Social, entendeu-se que, naquela fase de transição, não existia qualquer motivo para dispensar as Instituições que já integravam a rede concelhia de apoio social, no âmbito das competências transferidas, existindo, no entanto, como única exceção a situação da Associação de Solidariedade e Ação Social de Santa Joana que, por questões de credibilidade, foi substituída pelo Centro Social de Santa Joana Princesa, tendo-se procedido, ainda, à substituição da entidade da cidade que estava em São Jacinto, mediante a formalização de um acordo com o Centro Social e Paroquial de São Jacinto, para a integração da rede de apoio social naquela freguesia do município. Mais informou que esta rede de apoio social existe para ir ao encontro dos cidadãos e não o contrário, acrescentando, por fim, que o balanço do trabalho executado pelos parceiros sociais do município nesta matéria é muito positivo. Relativamente à questão sobre as competências de atuação da Polícia Municipal, referiu que a Associação Nacional de Municípios Portugueses respeita a autonomia municipal, não podendo adiantar mais sobre a posição pública do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Carlos Moedas, uma vez que ainda não tinha tido a oportunidade de falar com o seu congénere sobre essa matéria. No que diz respeito à Polícia Municipal de Aveiro, esclareceu que a questão da atribuição de competências de foro criminal nunca foi colocada, uma vez que existe entre a Câmara Municipal e as respetivas autoridades policiais, PSP e GNR, uma relação de proximidade e de cooperação muito estreita, não se justificando, por conseguinte, a transferência da competência em causa para a Polícia Municipal de Aveiro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o documento intitulado “RELATÓRIO DE ASSUNTOS DE RELEVANTE INTERESSE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO PARA ANÁLISE DO NOVO GOVERNO - JUNHO DE 2024”, elaborado pelo Sr. Presidente, e considerando que se procedeu ao seu envio formal, no dia 5 de junho de 2024, ao Primeiro-Ministro, a vários Ministros do atual Governo e ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, solicitando reuniões de trabalho para o seu tratamento, e que o teor do referido Relatório deve ser do conhecimento do Executivo Municipal, bem como tornado público durante o mês de outubro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do referido Relatório, anexo à informação subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a informação intitulada “MANIFESTAÇÕES DE SOLIDARIEDADE / INCÊNDIOS DE SETEMBRO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2024, e considerando que no seguimento dos incêndios que afetaram o Município, a Região e o Distrito de Aveiro, em setembro de 2024, foram muitas as manifestações de solidariedade recebidas pela Câmara Municipal de Aveiro, deixando nota pública de agradecimento a todos os Cidadãos e Representantes de Instituições públicas e privadas que participaram nessa onda de solidariedade, foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do teor das comunicações remetidas à Câmara Municipal pelo Embaixador do Japão em Portugal, do Maire de Arcachon (Cidade Irmã de Aveiro) e pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, conforme ofícios anexos à referida informação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA” com a Associação de Melhoramentos de Eixo», subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de setembro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro, na prossecução do desenvolvimento e melhoria das condições essenciais para prestar uma resposta condigna a todos os utentes da Unidade de Saúde da Freguesia de Eixo e Eirol, avançou com a Requalificação do referido Equipamento de Saúde local; dessa requalificação resultou um acréscimo considerável de pessoas e, consequentemente, a escassez de espaços destinados a estacionamento de veículos; o Município de Aveiro está empenhado em dotar a Unidade de Saúde de infraestruturas adequadas, por forma a servir, da melhor forma, os utentes que aí se dirijam; considerando, ainda, que, a Associação de Melhoramentos de Eixo é proprietária do terreno sito na Rua Manuel Gaspar Fernandes e Rua Monsenhor João Gonçalves Gaspar, em Eixo, inscrito na matriz urbana sob o n.º 1568, da freguesia de Eixo e Eirol, anteriormente inscrito na matriz urbana da freguesia de Eixo, sob o artigo 1453, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 5482/20100630 de Eixo; com vista à concretização daqueles objetivos e sempre na prossecução do interesse público, comprometeram-se as partes, na procura de uma melhoria da circulação viária e pedonal, com o objetivo de colmatar a falta de estacionamento ordenado naquela zona da freguesia de Eixo e Eirol; o Município de Aveiro pretende proceder às obras de adaptação/preparação necessárias e convenientes à utilização daquele prédio a parque de estacionamento; nos termos das alíneas a), g), m) e n), do



n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, da saúde, da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo; considerando, finalmente, que, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, e no exercício das competências conferidas pela alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente que aprovou o “Protocolo de Cedência de Utilização Gratuita” de uma parcela de terreno propriedade da Associação de Melhoramentos de Eixo, celebrado entre a Câmara Municipal e a Associação de Melhoramentos de Eixo, a 17 de julho de 2024, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta GPCTF n.º 2/2024, elaborada pelo Gabinete de Proteção Civil e Técnico Florestal, intitulada “EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP - 2) - 2024/2027 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS GUILHERME GOMES FERNANDES | ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VELHOS DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2024, e considerando que: foram celebrados entre a Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Velhos de Aveiro e dos Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, a 23 de julho de 2021, os Protocolos intitulados “Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente”, e levados a conhecimento do Executivo na reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021; a Cláusula Décima de cada um dos referidos Protocolos estabelece que *“Este Protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.”*; a concretização da colaboração estabelecida nos referidos Protocolos tem-se revelado de grande importância para assegurar as funções de socorro e apoio à população, que incumbem ao Município; considerando, igualmente, que a colaboração formalizada através dos citados Protocolos tem sido prestada de forma ininterrupta, não tendo havido denúncia dos mesmos por qualquer das partes, e sendo de relevante interesse para o Município a sua continuidade, pelo que se encontram reunidas as condições para que os mesmos se renovem automaticamente, nos termos do previsto na cláusula acima transcrita, foi deliberado, por unanimidade, no âmbito dos Protocolos “Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente”, celebrados a 23 de julho de 2021, entre a Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros do Município de Aveiro, a atribuição do apoio financeiro, nos montantes previstos no quadro infra, por forma a satisfazer o compromisso no triénio 2024/2027, com cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros, respetivamente, Bombeiros Velhos de Aveiro e Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, no valor total de 313.000,00 € (trezentos e treze mil euros):



Previsão Triénio 2024/2027	Bombeiros Velhos	Bombeiros Novos
Ano de 2024 (01/10/2024)	14.000,00 €	14.000,00 €
Ano de 2025	50.000,00€	50.000,00€
Ano de 2026	52.500.00 €	52.500.00 €
Ano de 2027 (30/09/2027)	40.000.00 €	40.000.00 €
TOTAL	156.500,00 €	156.500,00 €

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, subscrito em 25 de setembro de 2024, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO 2024”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais se destaca o evento “Grande Arraial Académico 2024”, a realizar no arruamento entre a ESSUA - Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro e a “Casa do Estudante”, sito no Campus Universitário de Santiago, Agrad do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 26 de setembro de 2024, na plataforma horária das 01h00 às 03h00 do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal apoiou a referida iniciativa da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do evento lúdico e cultural em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de setembro de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 170/2024, para a realização do evento “Grande Arraial Académico”, na madrugada do dia 27 de setembro de 2024, na plataforma horária das 01h00 às 03h00, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no referido evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 56655/MGD/24, de 19 de setembro de 2024, anexa ao despacho.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 28/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “20.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de setembro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 20.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 28/DAF-C/09-2024, de 19 de setembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de setembro de 2024, que aprovou a 20.ª Alteração Orçamental de 2024.

RECURSOS HUMANOS

No seguimento da proposta de deliberação n.º 3/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Saúde, da Divisão de Recursos Humanos, intitulada “TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA RIA DE AVEIRO, UNIPESSOAL, LDA.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2024, e considerando que: nos termos do n.º 2, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na versão dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, a autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal competente em razão do território; a transferência da Farmácia Ria de Aveiro, localizada na Av.ª Almirante Gago Coutinho, Edifício da Junta de Freguesia, 3800-901 - São Jacinto, para a Avenida Marginal, n.º 22 - São Jacinto, salvaguarda a acessibilidade das populações aos medicamentos e a sua comodidade, tendo em consideração que a nova localização é mais cómoda e imediata para os utentes, dada a proximidade ao Cais do Ferryboat, num ponto de passagem e circulação dos vários residentes da freguesia; se prevê que a referida transferência contribua para a melhoria da qualidade da assistência farmacêutica, atendendo a que o novo espaço dispõe de atendimento ao público, uma zona de gabinete personalizado, uma instalação sanitária, zona de conferência e armazém, garantindo melhor conforto dos funcionários e dos utentes; não alterará a cobertura farmacêutica, uma vez que a nova instalação da Farmácia Ria de Aveiro se localiza a uma distância de 500 metros da atual instalação; considerando, ainda, que num raio de 500 metros não existe nenhuma farmácia e num raio inferior a 100 metros nenhuma unidade de saúde, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2023, de 26 de dezembro, emitir parecer favorável à transferência de instalações da Farmácia Ria de Aveiro, Unipessoal, Lda., para a Avenida Marginal de São Jacinto.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 20/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “ESCUTAMA 2024 - Apoio à organização do evento”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de setembro de 2024, e considerando que: o Escutismo é um movimento juvenil mundial, com base na educação, no voluntariado e na formação para a vida, através da prática de ações em equipa e da vida ao ar livre, promovendo o crescimento individual e coletivo de crianças e jovens, tornando-se um exemplo de fraternidade, companheirismo, altruísmo, responsabilidade e cidadania; no Município de Aveiro, este movimento conta com mais de 800 jovens, distribuídos por 11 Agrupamentos de Escuteiros e, ainda, um Grupo de Escoteiros, que desenvolvem de forma permanente a sua atividade nas comunidades em que se encontram inseridos; no âmbito da política ambiental do Município de Aveiro, os Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas e Grupo de Escoteiros constituem-se como um movimento fundamental para a capacitação dos jovens, com vista à preservação do ambiente e a adoção de comportamentos sustentáveis; os 11 Agrupamentos de Escuteiros e o Grupo de Escoteiros pretendem dinamizar em Aveiro uma nova edição do ESCUTAMA – “Escuteiros Acampam no Município de Aveiro”, a decorrer entre 11 a 13 de outubro de 2024, e que consiste num evento de relevante importância pelo envolvimento comunitário e enfoque na formação cívica das nossas crianças e jovens, estimulando a troca de experiências e saberes relacionados com o Escutismo; considerando,

igualmente, que, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, sendo que o ESCUTAMA se configura como uma iniciativa de relevante interesse na promoção e envolvimento comunitário associados ao Escutismo e Escotismo, e que esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 02 253 2024/5035, Ação 1, com CE 02 040701, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o compromisso financeiro da despesa relativa ao apoio à realização do evento “Escutama 2024”, no valor total de 17.550,00€ (dezassete mil, quinhentos e cinquenta euros), contabilizado pela participação de 27,00€ (vinte e sete euros) por participante, estando previsto 650 participantes, bem como a transferência do referido apoio financeiro para o Corpo Nacional de Escutas.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 16/2024, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada «ADESÃO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO À REDE PORTUGUESA DE ARQUIVOS», subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 27 de setembro de 2024, e considerando: as funções atribuídas ao Arquivo Municipal de Aveiro, com competências e instrumentos que lhe permitem conservar, organizar, descrever arquivisticamente e disponibilizar toda a documentação que lhe é confiada; o Município de Aveiro assume como objetivo estratégico do PEC, Eixo 3, Programa 3.2. - Biografias de Aveiro, valorizar as biografias de Aveiro: a sua memória, o seu presente e os seus futuros; o investimento que o Município de Aveiro tem realizado na informatização e digitalização da documentação do Arquivo Municipal de Aveiro, que permite um célere e geral acesso à documentação, disponível na plataforma de gestão documental, através do endereço <http://arquivo.cm-aveiro.pt>; a adequação da referida plataforma de gestão documental às normas de descrição arquivística, respeitando na íntegra as melhores práticas e normas internacionais de descrição arquivística, habilitando a interoperabilidade dos ficheiros de bases de dados produzidos segundo o protocolo OAI-PMH, permitindo, assim, a comunicação com outras plataformas congéneres e com o utilizador; o intenso trabalho do Arquivo Municipal de Aveiro, nomeadamente na execução e implementação de políticas que definem a gestão documental do Município, criando procedimentos que instituem um controlo eficiente e sistemático da produção, circuito e conservação preventiva da documentação, salvaguardando, para memória futura, a vida da organização e do seu contexto; a anunciada construção do futuro edifício do Arquivo Municipal de Aveiro, a instalar no Quarteirão das Artes e da Cultura; a avaliação positiva, por parte da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, no que respeita ao cumprimento dos requisitos de elegibilidade do Arquivo Municipal de Aveiro para integrar a Rede Portuguesa de Arquivos, nomeadamente os requisitos administrativos (autonomia administrativa), de acesso (existência de um sistema de arquivo normalizado) e técnicos (cumprimento de todas as normas nacionais e internacionais no tratamento da informação/documentação); considerando, finalmente, que a Rede Portuguesa de Arquivos tem como atribuições a promoção da qualidade dos arquivos enquanto recurso fundamental para o exercício da atividade administrativa, de prova ou de informação, visando a sua eficiência e eficácia, nomeadamente no que se refere às suas relações com os cidadãos e a promoção do desenvolvimento e qualificação da rede nacional de arquivos, dinamizando a



comunicação entre as entidades envolvidas, e facilitar o acesso integrado à informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a integração do Arquivo Municipal de Aveiro na Rede Portuguesa de Arquivos e a minuta do Acordo de Adesão, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 37/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 10 CAIS DE ATRACAÇÃO NOS CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2024, e considerando que a 31 de dezembro de 2024 termina o prazo dos Alvarás de “Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para Ocupação do Domínio Público Hídrico (incluindo a utilização privativa de Cais) e Navegação Marítimo-Turística”, atribuídas no âmbito da Hasta Pública realizada a 17 de outubro de 2019, assim como a necessidade de manter a atividade dos operadores marítimos turísticos nos Canais Urbanos de Aveiro estável, assegurando a plena e sã concorrência, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 31.º do Regulamento dos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, na sua redação atual, a abertura de procedimento por “Hasta Pública por licitação verbal para a atribuição do direito de uso privativo de 10 Cais de Atracação nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro para exercício da Atividade Marítimo-Turística”, nas condições definidas no documento anexo à proposta, intitulado “CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 10 CAIS DE ATRACAÇÃO NOS CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MARÍTIMO-TURÍSTICA (ZONAS I, III, IV E VII DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS CANAIS URBANOS DA RIA DE AVEIRO)”, e aprovar a constituição da Comissão, designando: Efetivos: Presidente, Vereador Rogério Carlos; 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal, Sónia Almeida; Suplentes: 1.º Vogal, Gabriela Marques; 2.º Vogal, Paulo Pinto.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 38/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“RECOLHA SELETIVA PORTA-A-PORTA (PAP) DE BIORRESÍDUOS NO SETOR NÃO DOMÉSTICO E RESPECTIVA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL” - Revisão de preços», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2024, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 5 de agosto de 2021, foi aberto o procedimento por Ajuste Direto n.º 177/21, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, à data, com convite único à “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, cujo preço base foi de 1.051.957,85€, acrescido de IVA, à taxa legal de 6%;

B. A 2 de setembro de 2021, por deliberação da Câmara Municipal, foi o procedimento adjudicado ao concorrente “VEOLIA PORTUGAL, S.A.”, pelo preço contratual máximo de 1.051.957,85€ (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa

legal de 6%, com execução após a obtenção do visto do Tribunal de Contas e término em 30 de setembro de 2026;

C. O contrato entre as partes foi outorgado a 19 de novembro de 2021 e remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do previsto na Lei n.º 98/97, de 16 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na sua redação à data - Processo n.º 2293/2021;

D. A 14 de dezembro de 2021, o Tribunal de Contas devolveu o contrato ao Município e, nesta sede, os serviços municipais detetaram que a alínea b), do n.º 1, da cláusula quarta do contrato apresentava uma incorreção, na medida em que o valor a considerar para os Serviços de Sensibilização Ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos” deveria ser na sua totalidade de 69.867,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e não de 69.867,90€/mês, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, como consta do contrato;

E. Nestes termos, foi, em 27 de janeiro de 2022, assinada adenda ao contrato, previamente autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de janeiro de 2022, ratificado pela Câmara Municipal a 13 de janeiro de 2022;

F. A 22 de março de 2022, foi obtido o Visto do Tribunal de Contas;

G. A execução do contrato teve o seu início a 1 de junho de 2022, com os serviços de sensibilização ambiental para a recolha seletiva de biorresíduos, todavia, só a 5 de junho de 2023 se deu início à recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos.

Mais considerando que:

H. A 16 de janeiro de 2023 e 16 de janeiro de 2024, foi o Município notificado, pelo cocontratante VEOLIA PORTUGAL, S.A., da revisão de preços de 2023 e 2024, respetivamente, no âmbito do contrato n.º 119/2018, para “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA”;

I. A 3 de abril de 2024, veio o cocontratante, via comunicação remetida por correio eletrónico, informar que, por lapso, não foi considerado nos pedidos de atualização de preços, referidos no ponto antecedente, a parcela alusiva aos Serviços de Sensibilização Ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”, referente ao procedimento aqui em análise;

J. Nestes termos, apresenta agora o cocontratante os montantes de revisão de preços:

Descrição	Un	Preço contratual	IPC	Preço c/Revisão 2023
Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”	mês	3.327,04€	7,90%	3.589,88€

Descrição	Un	Preço 2023	IPC	Preço c/Revisão 2024
Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”	mês	3.589,88 €	4,29%	3.743,89 €

Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA	ton	36,71 €	4,29%	38,28€
--	-----	---------	-------	--------

K. Informa a Técnica Superior Eng.^a Paula Lopes, da Subunidade Orgânica Ambiente, que, de acordo com a Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Atualização de preços”, as taxas IPC aplicadas pelo cocontratante, para 2023 e 2024, estão corretas, todavia, questiona a data da sua aplicabilidade, considerando que, somente, em 3 de abril de 2024 é que o cocontratante notificou os novos preços unitários ao Município.

Acresce, ainda, que:

L. A notificação do Cocontratante ao contraente público, leia-se o Município de Aveiro, a 3 de abril de 2024, demonstrava que a atualização de preços teria produção de efeitos aos anos de 2023 e 2024, ou seja, desde janeiro de 2023;

M. Nos termos do já mencionado n.º 1, da Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos, a produção de efeitos é de 30 (trinta) dias após a referida notificação, leia-se, maio de 2024.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Indeferir a atualização de preços unitários nos anos de 2023 e 2024, nos termos do disposto na notificação ao cocontratante de 3 de abril de 2024, com os fundamentos melhor explicitados na informação técnica n.º 72/DCP-CA/09-2024, anexa à proposta, e para os quais se remete;

2. A aplicação dos preços unitários para o ano 2024, com produção de efeitos ao mês de maio, da seguinte forma:

Descrição	Un	Preço Contratual	IPC	Preço c/Revisão 2024
Serviços de sensibilização ambiental específicos para a operação “BioAveiro – Recolha Seletiva PaP de Biorresíduos”	mês	3.327,04€	4,29%	O preço total deste serviço foi faturado de junho de 2022 a fevereiro de 2024 (21 meses, tempo total da prestação deste serviço). Assim, a partir de março de 2024 já não há mais faturas deste serviço, pelo que não se aplicará a atualização de preços que só produz efeitos a maio de 2024.
Recolha PaP Biorresíduos do Canal HORECA	ton	36,71€	4,29%	38,28€

Saiu da reunião o Senhor Vereador Dr. João Machado

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 109/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 1 - ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de setembro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 72, Fl 67, a 14 de agosto de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, “Manuel Francisco de Almeida S.A.”, para a

execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos e pelo preço contratual de 1.636.216,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto de Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023, o auto de consignação foi assinado a 9 de novembro de 2023, e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 21 de dezembro de 2023, pelo que a data de conclusão da obra é a 8 de novembro de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 190/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 19 de setembro de 2024, foi dado a conhecer que:

3. Durante a execução da obra, verificou-se que a conduta de esgotos domésticos apresenta algumas obstruções devido à pendente invertida de alguns troços; assim, revela-se necessária a execução de uma nova conduta em substituição da existente, realizando-se a obra em conjunto com a AdRA, integrando os trabalhos referidos na empreitada supracitada da responsabilidade do Município de Aveiro, o que trará manifestas vantagens do ponto de vista técnico, económico, bem como uma diminuição de incómodos para a população;

4. Assim, foi solicitada proposta ao empreiteiro, sendo esta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta;

5. Após análise pela AdRA, a Fiscalização propôs a aprovação da referida proposta de Trabalhos Complementares, TC n.º 1, no valor de 70.624,03 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,32% do preço contratual;

6. Foi proposto, ainda, uma prorrogação do prazo de execução da obra de 45 dias;

7. Para se efetivar a parceria, será assinado um protocolo de repartição de responsabilidades, encargos e respetiva comparticipação financeira entre a “Águas da Região de Aveiro, S.A.” e o Município de Aveiro, conforme aprovado pela AdRA, conforme consta em comunicação remetida por correio eletrónico de 24 de setembro de 2024, anexa à proposta;

8. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

9. De acordo com o previsto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial;

10. Considera-se, assim, que estão reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, pois:

10.1 - Os trabalhos mencionados não irão provocar um aumento considerável do custo e irão utilizar os equipamentos, serviços e materiais que o empreiteiro já dispõe afetos à obra, sendo que uma eventual

mudança de cocontratante iria implicar custos adicionais e afetar o prazo de execução da empreitada; os preços unitários apresentados são semelhantes aos apresentados noutras empreitadas;

10.2 - Os trabalhos complementares acumulados têm um total de 70.624,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,32% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

- i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 70.624,03€ (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro euros e três centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 45 dias;
- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 112/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 2 - ACESSO NORTE A SANTA JOANA E CENTRO URBANO DE SANTA JOANA” - Adjudicação de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 8 de agosto de 2024, publicado no Diário da República, II Série, n.º 157, de 14 de agosto de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 17026/2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 14 de agosto de 2024, com o preço base de 1.179.747,90€ (um milhão, cento e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete euros e noventa centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, propôs o Júri do procedimento a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 12 de setembro de 2024, em Relatório Final, e a adjudicação do referido procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, adjudicar o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, pelo preço contratual de 1.164.913,63€ (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e treze euros e sessenta e três centimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 365 dias, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª S118.2024MFASA, datada de 9 de setembro de 2024, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos

patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 114/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” - Abertura de Novo Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2024, e considerando que:

1. Após abertura de novo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021, foi publicado o anúncio n.º 2751/2021, no Diário da República, II Série, n.º 44, de 4 de março de 2021;

2. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião realizada a 1 de julho de 2021, foi adjudicada à empresa PEMI - Engenharia e Construção, Lda. a execução da referida empreitada, pelo preço contratual de 2.599.253,73€ (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com o prazo de execução de 540 dias seguidos;

3. O contrato, exarado no Lv.º 45, Fls 84-88, foi celebrado a 3 de setembro de 2021;

4. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de março de 2022;

5. O auto de consignação foi assinado a 22 de abril de 2022;

6. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 25 de julho de 2022;

7. A execução da empreitada teve o seu início em 25 de julho de 2022 e em 17 de maio de 2023 foi outorgado contrato adicional, exarado no Lv.º 67, Fls 83-86, entre o Município e a entidade cocontratante, na sequência da aprovação da execução de trabalhos complementares; assim, no âmbito da celebração deste contrato adicional, houve acréscimo do preço contratual em 104.240,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e prorrogação do prazo de execução da obra, por 47 dias seguidos, nos termos do disposto no artigo 374.º do CCP;

8. Desde julho 2023, se vinha a notar um progressivo abandono das equipas de especialidade, ficando os trabalhos interrompidos, sem que houvesse indicação de data para regresso das equipas;

9. No dia 13 de março de 2024, a Câmara Municipal teve conhecimento que havia sido declarada judicialmente a insolvência da empresa PEMI - Engenharia e Construção, Lda.;

10. A 22 de março de 2024, o diretor técnico da obra enviou uma comunicação ao Município, via correio eletrónico, a informar que o seu vínculo laboral com a empresa cocontratante havia cessado e, assim, desde o dia 7 de março de 2024 havia cessação das suas funções como diretor de obra da empreitada objeto da presente informação;

11. Na sequência dos acontecimentos referidos e pelo observado em obra, constatou-se o não cumprimento das prestações contratuais, havendo atrasos significativos e difíceis de recuperar relativamente ao plano de trabalhos aprovado, pelo que o dono da obra tomou a iniciativa de resolver os contratos celebrados



entre o Município e a entidade cocontratante, nomeadamente os contratos exarados no Lv.º 45, Fls 84-88, e Lv.º 67, Fls 83-86;

12. A 10 de julho de 2024, a Câmara Municipal, através do ofício n.º 036, procedeu à notificação da empresa PEMI - Engenharia e Construção, Lda., na pessoa do administrador de insolvência nomeado por despacho judicial, da decisão do dono de obra que, após audiência prévia, deliberou pela resolução dos contratos acima referenciados, nas reuniões da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024 e de 6 de junho de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 208/DAEO/2024, de 25 de setembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 27 de setembro de 2024, foi dado a conhecer que:

13. A empreitada em análise encontra-se por terminar, sendo que os trabalhos que faltam concluir são os seguintes: rede de abastecimento de águas, rede de águas residuais e pluviais, rede de gás, instalações elétricas, infraestruturas de telecomunicações, climatização e ventilação, segurança contra incêndio, arranjos exteriores e todos os trabalhos de acabamentos interiores e exteriores;

14. A conclusão da empreitada de “Reabilitação e Ampliação da Escola Básica do Solposto” é uma necessidade, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, conforme intenção da autarquia com a abertura do primeiro concurso público, tendo como base a Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da Rede Escolar do Concelho, sendo decidido intervir em estabelecimentos de ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, constituindo escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos), prevendo-se acabar com os estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos atuais de conforto, segurança e qualidade definidos na legislação em vigor;

15. Torna-se, assim, urgente concluir a empreitada e proceder à abertura de novo procedimento concursal, com base no novo projeto de execução, sendo revisto na sua componente de valor base, considerando as oscilações do mercado da construção civil, de acordo com o n.º 3, do artigo 47.º do CCP;

16. Assim, foi solicitada a revisão e atualização do projeto de execução, assim como do preço ao projetista, WA - Engenharia e Consultoria, Lda., em que foi considerado:

- a) a eliminação dos artigos referentes a trabalhos já executados na anterior empreitada;
- b) a atualização dos preços de vários artigos em função dos novos valores de mercado, tendo em consideração o aumento significativo nos últimos anos dos custos das matérias primas e, consequentemente, os materiais e o seu fornecimento, assim como a mão de obra e equipamentos de apoio.

17. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto dos trabalhos da empreitada tratarem-se de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

18. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

19. De acordo com o novo projeto de execução e o respetivo orçamento, que foi revisto com base nos pedidos de esclarecimentos que surgiram ao longo da empreitada anterior, bem como nos lapsos existentes no projeto de execução antecedente, e nas consultas preliminares realizadas para procedimentos do mesmo tipo, com soluções similares, que permitiu uma média de valores apurados mais atualizados ao cenário económico nacional, a estimativa de custos dos trabalhos tem um valor de 2.358.490,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

20. Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base, conforme documento anexo à proposta;

21. Foram obtidos todos os pareceres prévios das seguintes entidades: E-Redes, ANEPC, IGeFE, Gás, ADENE e AdRA, dando cumprimento ao disposto no n.º 5, do artigo 36.º do CCP;

22. Em relação aos Instrumentos de Gestão Territorial, e de acordo com o parecer emitido, não se identificam servidões ou restrições de utilidades públicas que condicionem a intervenção em causa;

23. Foi elaborada a Revisão de Projeto, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, na sua redação atual, pois o preço base proposto é enquadrável na classe 3 de alvará ou superior.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;
2. Autorizar a abertura de novo procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 2.358.490,00€ (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 365 dias;
3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;
4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;
5. Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta;
6. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;
7. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, a constituição do júri do procedimento, designando: Efetivos: Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Paula Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Adelino Lopes;
8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;
9. Aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando:



Projeto - Equipa de Projeto – WA - Engenharia e Consultoria, Lda.; Obras - Diretor de Fiscalização, Juliett Vicente; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Emília Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 115/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS DE SÃO JACINTO” - Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2024, e considerando: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, de 20 de setembro de 2024, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 137/2024, de 19 de setembro de 2024, subscrita pela Eng.ª Ana Tavares; mediante a informação técnica n.º 210/DAEO/2024, de 27 de setembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 27 de setembro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. Conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, os objetivos da empreitada são: o tratamento das patologias do edifício, maioritariamente ao nível dos sistemas de tratamento de água das piscinas que se encontra obsoleto, respeitar a norma NP-4542 com a criação de tanques de compensação, a correção na estanquidade dos tanques existentes, substituição dos revestimentos exteriores do pavimento, pintura geral do edifício (interior e exterior) e impermeabilização da cobertura, bem como a ampliação da zona de estar e criação de um campo de voleibol de praia e um parque infantil;

2. De acordo com a estimativa de custo da intervenção em apreço, define-se como valor base do procedimento o preço de 545.309,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, tomou-se como referência os valores resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado;

3. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

4. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de um único edifício, considerando que os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global;

5. Após a revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

6. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45212290-5 - Reparação e manutenção de instalações desportivas;

7. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de setembro de 2024, e atendendo à tipologia da obra, não foram solicitados pareceres de entidades externas, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial da Câmara Municipal de Aveiro.

Considerando, finalmente, que o edifício das Piscinas de São Jacinto é propriedade da Junta de Freguesia de São Jacinto, e que, a 1 de janeiro de 2024, a gestão foi assumida pela Câmara Municipal, através de protocolo assinado entre as partes, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 545.309,36€ (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos acima mencionados;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para execução da empreitada em título, pelo valor base de 545.309,36€ (quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias;

3. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

4. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

5. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

6. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos: Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes: 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Paula Matias;

7. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

8. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, João Correia; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do Contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 113/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” - Abertura de Procedimento por Concurso Público Internacional», subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2024, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público Internacional n.º OM/CP/08/24, e após a abertura de propostas, foi decidido não adjudicar o referido procedimento, com base na ATA II – Relatório Final, e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, por todas as propostas apresentadas terem sido excluídas; continua a ser pretensão da Câmara Municipal construir um Pavilhão Desportivo, na zona desportiva de Aveiro, junto do Estádio Municipal e Complexo de Treinos, que possa dar resposta às necessidades prementes de todos os clubes e associações desportivas do Concelho de Aveiro, para a prática de várias modalidades, nomeadamente Futsal, Andebol, Voleibol, Basquetebol, Hóquei

em Patins, Ginástica, entre outras; mediante a informação técnica n.º 209/DAEO/OM/2024, de 27 de setembro de 2024, elaborada pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, anexa à proposta, foi dado a conhecer que:

1. Foi aberto Concurso Público para a elaboração do Projeto de execução, tendo sido outorgado o contrato n.º 43/2020, de 17 de junho de 2020, com o Gabinete TERMOPROJECTO, Engenharia e Projectos, Lda.;

2. De acordo com o programa preliminar e o projeto de execução, será construído um equipamento municipal, com 4 (quatro) campos de jogos, contemplando competições desportivas profissionais; competições desportivas amadoras e de escalões de formação (com possibilidade de realização simultânea de vários jogos/eventos) e treinos desportivos; assim, é agora necessário proceder à abertura do concurso público da empreitada, para concretizar a construção deste equipamento municipal, de acordo com o exposto no considerando anterior, e conforme o previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP;

3. Com base no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A, do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar:

- a) Construção de um único edifício com vários pisos;
- b) Os trabalhos desenvolvem-se no seu todo, iniciando-se nas fundações, seguindo estrutura, cobertura, rede de infraestruturas, pavimentos, paredes, tetos e acabamentos;
- c) A sua preparação e planeamento de trabalhos não pode ser faseada, uma vez que todos os trabalhos estão interligados e dependentes uns dos outros, pelo que não são tecnicamente separáveis, resultando numa execução única e global.

4. Para o efeito previsto no n.º 2, do artigo 43.º do CCP, foi contratada a prestação de serviços “Revisão de Projeto de Execução do Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto”, através do contrato, exarado no Lv.º 80, fls 60, com o Gabinete INSIDE BLUE, Lda.; após entrega do primeiro relatório, foi enviado para a TERMOPROJETO analisar e rever o projeto, no sentido de colmatar as falhas e omissões detetadas na revisão;

5. Após Revisão Final do Projeto de Execução, conforme relatório anexo à proposta, entende-se que o mesmo tem condição para lançamento a concurso, as peças escritas e desenhadas têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar, e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

6. Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 36.º do CCP, a avaliação de custo/benefício efetuada teve por base as seguintes premissas:

- a) A construção de um Pavilhão Municipal – Oficina do Desporto irá colmatar a ausência de uma instalação municipal desportiva no Município de Aveiro, além de se poder vir a receber grandes eventos desportivos, quer nacionais, quer internacionais, assim como acolher estágios de equipas profissionais ou de seleções nacionais, disponibilizando, assim, aos seus utilizadores, sejam eles praticantes ou público em geral, um espaço de melhor qualidade;
- b) Pretende-se com esta construção atrair mais praticantes, permitir aos jovens atletas evoluírem desportivamente pela utilização de um espaço condigno à prática desportiva, com todas as valências para que se

possam motivar e prosseguir o seu desenvolvimento desportivo e pessoal e, ainda, captar grandes eventos desportivos;

c) O Movimento Associativo Desportivo no Município de Aveiro tem uma forte dinâmica, que se tem traduzido num aumento exponencial do número de praticantes, principalmente nos escalões de formação nas diversas modalidades desportivas de pavilhão, tais como: Andebol, Basquetebol, Ginástica, Hóquei em Patins, Patinagem, Voleibol e, ainda, as diversas modalidades de combate, das quais se destaca o Judo e o Karaté;

d) Atualmente, as diversas instalações desportivas que o Município de Aveiro coloca à disposição das Associações e Clubes Desportivos são escolares ou de Clubes e não oferecem capacidade de resposta necessária à prática desportiva, seja pelos horários de disponibilidade, seja por não se encontram reunidos os requisitos para serem utilizados na vertente federada;

e) Ainda assim, após às 18h30m existe uma ocupação de cerca de 100% na totalidades das instalações desportivas dispersas pelo Município, razão pela qual se prevê uma elevada taxa de utilização dos equipamentos construídos com esta obra que, em sede de projeto, tiveram da parte do Projetista e da Câmara Municipal a devida avaliação de riscos potenciais, com a tomada de várias medidas assumidas no projeto e no caderno de encargos para a sua mitigação;

f) De referir alguns dos aspetos principais do Pavilhão: 4 campos polidesportivos para a prática de diversos desportos coletivos; 1 campo principal para a realização de eventos, com a capacidade de 2.500 pessoas; 1 ginásio polivalente; instalações para técnicos/treinadores; instalações para clubes; zonas de apoio, tais como, clínica de fisioterapia, biblioteca e sala de estudo, auditório e salas de formação, e bar;

g) O rendimento que o Município de Aveiro pretende obter com esta construção é, nomeadamente, social e de promoção da qualidade de vida da população (nos termos da atribuições estabelecidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), contudo, poderá existir rendimento financeiro pela utilização de alguns espaços, tais como o bar, a clínica de fisioterapia e/ou o ginásio e, ainda, pelo aluguer de instalações a clubes ou dos recintos desportivos para outras modalidades mais específicas, não se perspetivando, numa fase inicial e até a estabilização da atividade e funcionamento do espaço, quaisquer concessões;

h) Em resumo, o presente projeto é de grande importância para o Município de Aveiro pelo contributo que se pretende dar ao “DESPORTO”, promovendo a qualidade de vida, a promoção e o desenvolvimento desportivo, e, ainda, a promoção e o desenvolvimento da Região de Aveiro, dignificando-a desportivamente a nível nacional e internacional.

7. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do disposto no artigo 35.º-A do CCP;

8. A intervenção insere-se em área municipal, tendo sido aprovado, em reunião da Câmara Municipal de 14 de março de 2024 e da Assembleia Municipal de 20 de março, um contrato de constituição de direito de superfície para a cedência de três prédios, propriedade da PDA - Parque Desportivo de Aveiro, S.A., necessários para a edificação da referida infraestrutura, tendo sido celebrada a escritura no dia 24 de abril de 2024;

9. Os trabalhos objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade: 45212200-8 - Construção de instalações desportivas;

10. De acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, não existe necessidade de obter pareceres de entidades externas;

11. De forma a dar cumprimento ao n.º 5, do artigo 36.º do CCP, e após submissão do projeto de execução, obteve-se a aprovação das seguintes entidades: IPDJ, ADENE, ITECONS (projeto de água e saneamento), IRG (Projeto de Gás), ANEPC e E-REDES.

Considerando, finalmente, que o projetista, com base nas listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos do Concurso Público Internacional anterior, corrigiu as peças do projeto de execução, e que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 47.º do CCP, fundamentou a fixação do novo preço base (conforme documento anexo à proposta), no valor de 17.450.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o novo projeto de execução para a construção do Pavilhão Municipal - Oficina do Desporto, pelo valor de 17.450.000,00€ (dezassete milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 17.450.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, e com base nos fundamentos expressos nos considerandos mencionados na proposta;

3. Autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, com publicação no JOUE, nos termos da alínea a), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, para execução da empreitada em título, pelo valor base de 17.450.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 540 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46º-A do CCP;

5. Autorizar a adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b); do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta, previstas no n.º 1, do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2.º do mesmo artigo;

7. Autorizar a despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;

8. Autorizar a despesa inerente à publicação do anúncio no Diário da República e no JOUE, bem como seu cabimento e respetivo compromisso;

9. Aprovar a constituição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos: Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Paula Matias; Suplentes: 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Juliett Vicente;

10. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

11. Aprovar a equipa de obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP, e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, Entidade Externa; Coordenador de Segurança em Obra, Entidade Externa; Contrato - Gestor do Contrato, Maria Emilia Lima.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:17 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **Rui Figueiredo**, na qualidade de residente na Rua General Costa Cascais, em Esgueira, disse que no início do ano tinha enviado uma exposição à Câmara Municipal, via correio eletrónico, na qual solicitava a resolução do problema relacionado com a inexistência de passeios, bem como de quaisquer outros elementos de proteção no referido arruamento, que salvaguardassem a segurança dos moradores nas respetivas entradas e saídas das suas habitações. Referiu, ainda, que, não tendo obtido qualquer resposta dos serviços municipais, veio apresentar a questão ao Sr. Presidente, na reunião da Câmara Municipal realizada a 14 de março de 2024, sendo que, em resposta à sua intervenção, o Sr. Presidente disse-lhe que não tinha tido conhecimento da exposição enviada pelo munícipe, solicitando-lhe, por conseguinte, que procedesse ao reenvio da mesma para o seu endereço de correio eletrónico. Apesar desta circunstância, mencionou que foi informado pelo Sr. Presidente, naquela reunião do Executivo Municipal, que se encontrava em curso a elaboração de um estudo prévio, tendo em vista a construção de uma nova via que permitisse, à posteriori, a reorganização dos sentidos de trânsito existentes no núcleo central da Freguesia de Esgueira, tendo, ainda, deixando o compromisso de verificar junto dos serviços técnicos a viabilidade de se proceder à instalação de pilaretes no arruamento em causa, enquanto não fosse possível implementar outra solução no local. Neste contexto, e atendendo que, até à data, nada foi feito, nem obteve qualquer resposta formal à sua exposição, vinha, mais uma vez, questionar se já tinha uma solução definida para o problema exposto.

O Sr. **Presidente** começou a sua intervenção com um pedido de desculpas pelas eventuais falhas de comunicação em relação ao assunto exposto pelo munícipe, ao qual lhe dará uma resposta muito objetiva, sendo a mesma enviada, posteriormente, por correio eletrónico. Assim, e após o devido trabalho de análise técnica da questão em apreço, informou que naquela zona central da Freguesia de Esgueira existem grandes constrangimentos pelo facto de o canal rodoviário ser muito estreito por força das edificações existentes no local, circunstância que inviabiliza a construção de corredores pedonais, bem como a implementação de outros elementos de proteção, nomeadamente, pilaretes, uma vez que o que restaria do canal rodoviário não permitiria a manutenção dos dois sentidos de trânsito atualmente existentes naquela artéria rodoviária. Informou, igualmente, que foi ponderada a colocação de sinalização adicional naquela via, contudo, entendeu-se que a estrutura de trânsito existente no local já era a suficiente para a dissuasão da velocidade praticada pelos

automobilistas, lembrando que, naquele arruamento, o limite máximo de velocidade permitido é de 30 km/h. Não obstante o referido, informou, ainda, que estão a ser trabalhadas duas soluções, cuja concretização temporal é de longo prazo, designadamente a construção de uma nova via entre o viaduto de Esgueira e a Avenida Europa, com uma entrada e saída na mão, cujo projeto se encontra em fase de estudo prévio, de modo a que exista uma alternativa rodoviária que possibilite a reformulação dos sentidos de trânsito existentes no núcleo central da Freguesia de Esgueira, podendo, nessa altura, ser implementado um sentido único de trânsito na Rua General Costa Cascais e, consequentemente, construídos os corredores pedonais solicitados pelo município. A outra solução, cujo trabalho também se encontra em curso, é a negociação para se proceder à aquisição de dois terrenos contíguos ao edificado do Centro Cultural de Esgueira, um sem qualquer tipo de uso e o outro com uma construção devoluta, tendo em vista a execução de uma outra operação urbanística de expansão da área existente entre a “Praceta de Esgueira”, o Largo do Centro Cultural de Esgueira e a Rua General Costa Cascais, resolvendo-se também, por esta via, os problemas vários de insalubridade e de maus usos que se verificam na referida Praceta. Por fim, informou que enquanto a estrutura da rede viária existente naquele local não pudesse ser alterada, nos termos já explanados, os residentes deveriam manter os cuidados que têm atualmente, nas respetivas entradas e saídas das suas habitações, uma vez que não existe outra solução que possa ser implementada a curto prazo.

O Sr. **João Casal** começou por congratular o Executivo Municipal pela inauguração da Casa de Música, em Aradas, freguesia onde reside, deixando também uma palavra especial de louvor ao Sr. Vereador da Cultura, Dr. Capão Filipe, pelo trabalho executado naquele local da Freguesia de Aradas, que já é reconhecido como o “Quartirão de Artes e Cultura de Aveiro”. Seguidamente expressou, também, a sua satisfação em relação ao novo empreendimento “Foz de Prata”, que está a ser construído no Canal de São Roque, questionando, no entanto, se a Câmara Municipal tinha doado a antiga estrada do Canal ao investidor privado que está a construir aquele empreendimento, e, em caso afirmativo, pretendia saber qual é a contrapartida para o Município pela cedência daquele arruamento. Referiu-se à operação de requalificação urbana executada na Rua Capitão Lebre, em Aradas, dizendo ter ficado satisfeito com o resultado final, contudo, a sua manutenção fica muito aquém do esperado, visto que no troço compreendido entre o cruzamento do Lidl e o cruzamento de Nossa Senhora das Dores muitas das pedras que foram usadas para a pavimentação daquele trajeto já se encontram soltas ou partidas, circunstância que constitui uma grande perigosidade para a circulação rodoviária, pelo que solicitava ao Sr. Presidente que providenciasse um novo arranjo daquele troço, sugerindo, inclusivamente, a substituição do pavimento em pedra por um piso em alcatrão. Reportou-se, ainda, à passagem pedonal localizada junto à Junta de Freguesia de Aradas, referindo que as pedras da calçada portuguesa naquele local também já se encontram soltas, pondo em causa a segurança da circulação pedonal, pelo que solicitava também uma intervenção naquela calçada. Para finalizar, reportou a existência frequente de acidentes rodoviários no troço compreendido entre o cruzamento do Lidl e a Rua da Agra, questionando a viabilidade da implementação de elementos dissuasores de velocidade naquele percurso.

O Sr. **Presidente**, em relação à estrada do Canal de São Roque, explicou que, no âmbito da operação urbanística em curso de construção do empreendimento imobiliário “Foz de Prata”, a estrada em causa será alvo de uma intervenção de requalificação, passando a ter uma estrutura diferente, com um uso exclusivamente pedonal, no entanto, a mesma continuará a ser uma via municipal e de acesso público para qualquer cidadão. Relativamente à Rua Capitão Lebre, informou que a situação reportada quanto às condições do pavimento em pedra, nos cruzamentos referidos pelo munícipe, já se encontrava cadastrada, pelo que estava a ser desenvolvido um trabalho de análise técnica, tendo em vista, precisamente, a tomada de decisão quanto à manutenção daquele pavimento nas devidas condições ou à sua substituição por um piso em alcatrão, atendendo à maior estabilidade e durabilidade daquele material. Quanto à passadeira sobrelevada localizada junto ao edifício da Junta de Freguesia de Aradas, informou que a calçada portuguesa ali existente também será brevemente reparada. Sobre a Rua da Agra informou que no âmbito do licenciamento de uma nova loja do Lidl, que substituirá a existente no local, o arruamento em causa seria alvo de uma intervenção de requalificação, pelo que tinha tomado boa nota da chamada de atenção sobre a elevada sinistralidade naquele local, de forma a verificar se no projeto já autorizado pelo município está prevista a implementação de algum elemento dissuasor de velocidade, acrescentando, no entanto, que os utilizadores das vias rodoviárias têm também a obrigação de cumprir as regras estabelecidas no Código da Estrada, visto que não é possível haver redutores de velocidade em todas as vias do município.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:45 horas, o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:45h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, U. J. J. J., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

